



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI Nº 013/2019.

**Altera a redação dos arts. 1º e 2º e
revoga os arts. 3º e 4º da Lei nº
502/1999.**

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O Município arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor do Plano de Assistência à Saúde destinado aos servidores públicos municipais ativos, o qual será prestado pela iniciativa privada.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por servidor público municipal, os servidores públicos efetivos, os que ocupam cargos em comissão e os empregados públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta alteração correrão pela seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10 - SAÚDE
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2013 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR
3.3.1.90.08.00.00.00 - OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, em especial o artigo 3º e 4º da Lei 502, 06 de agosto de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 04 de
abril de 2019.**

OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal